



Salvador, 16 de março de 2018.

Ofício GASEC/SAEB nº 103/2018

Ref.: Resposta à Notificação TCE n.002618/2017

Ao Excelentíssimo Senhor,
Pedro Henrique Lino de Souza
Conselheiro Relator
Tribunal de Contas do Estado da Bahia

Senhor Conselheiro,

Sirvo-me do presente para, em resposta ao quanto requisitado por V. Sa. por intermédio da Notificação TCE n° 002618/2017, referente ao Processo 008805/2017, encaminhar-lhe a resposta elaborada pela Coordenação de Compensação de Créditos e Valores.

Certos do pleno atendimento ao quanto solicitado, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que porventura sejam necessários, ao tempo em que renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

PEDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração
Secretaria da Administração

TCE-PROTOCOLO GERAL

RECEBIDO

EM J JAJO AP

AUGUO

LUANA C. DOS REIS

TCE-INOVA

# COMUNICAÇÃO INTERNA

N.º 01

Data 21/02 /2018

Origem: CCCV / SUPREV

ANDRÉA PAULA F. S. SAMPAIO

Destino: CCI/SAEB

**RITA ELIANE MARTINS ARAÚJO** 

Assunto: Notificação TCE nº 002618/2017 (resposta a CI nº 02, de 24/01/2018)

Prezada Coordenadora,

Segue anexa minuta de resposta ao relatório de auditoria operacional /2017 elaborado pelo e. TCE do Estado da Bahia, que nos fora encaminhado por meio da notificação TCE nº 002618/2017.

Em tempo, solicito que as respostas ora elaboradas, em especial as que dizem respeito aos tópicos relativos a pessoal sejam avaliadas e, sendo o caso, nos colocamos ao inteiro dispor para, promover quaisquer alterações que julgue necessárias.

Cordialmente

Andréa Paula Fernandes S. Sampaio
Coordenadora CCCV/SAEB



## COORDENAÇÃO DE COMPENSAÇÃO DE CRÉDITOS E VALORES/SAEB

#### Resposta ao Relatório de Auditoria Operacional – TCE (Notificação nº 002618/2017)

Trata-se de manifestação da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores – CCCV/SAEB acerca do quanto apontado pela auditoria operacional realizada pela 6ª Coordenadoria de Controle Externo – Gerência 6B do e. Tribunal de Contas do Estado da Bahia.

Após realização dos devidos levantamentos, a auditoria em questão chegou às conclusões abaixo citadas, para quais apresentamos as seguintes considerações:

- 1º Fragmentação das atividades de compensação previdenciária do RPPS/BA que deveriam estar sob a responsabilidade do órgão gestor único (item 2.1).
  - Recomendação: reestruturar as atividades de gerenciamento e operacionalização da compensação financeira entre os regimes previdenciários para que a Superintendência de Previdência (SUPREV), unidade gestora única do RPPS/BA possa desempenhar todas as atribuições legais que lhe são inerentes e realizar a plenitude de suas competências.

#### **RESPOSTA:**

A Coordenação de Compensação de Créditos e Valores-CCCV foi criada pelo Decreto nº 15.996, de 12 de março de 2015, com vinculação direta ao Gabinete do Secretário da Administração, visando com isso dedicar maior atenção e controle sobre a questão da compensação previdenciária, bem como em relação a possíveis créditos referentes à questão de cessão de servidores e da conseqüente restituição ao erário das suas remunerações durante o período em que tais servidores permanecem à disposição de outros Entes com ônus para os respectivos cessionários.

Ocorre, contudo, que diante do entendimento do e. Tribunal de Contas do Estado de que a vinculação direta da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores – CCCV ao Gabinete da Secretaria da Administração descaracterizaria a condição de centralização dos assuntos inerentes aos assuntos previdenciários do RPPS/BA ao órgão gestor único – Superintendência de Previdência – SUPREV e, diante da afinidade das competências da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores – CCCV com a matéria

previdenciária, estão sendo adotadas as providências necessárias no intuito de se promover a realocação da citada Coordenação para a Superintendência de Previdência – SUPREV.

Vale esclarecer que para tanto será necessário alterar o Regimento Interno da Secretaria da Administração - Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2007, o que pode demandar um tempo maior de trâmite, pois envolve alteração legislativa.

2º Quadro de pessoal da CCCV composto, exclusivamente, por servidores sem vínculo efetivo com a Administração Pública Estadual (item 2.2).

#### Recomendações:

- 1. Elaboração de manual de procedimentos da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores (CCCV);
- 2. A partir do diagnóstico das necessidades de pessoal prover a CCCV de estrutura de pessoal suficiente para exercer suas atribuições; e
- 3. Realização de concurso público para a seleção de profissionais de modo que o quadro de pessoal da Coordenação de Compensação de Créditos e Valores (CCCV) seja composto, majoritariamente, por cargos de provimento permanente.

### RESPOSTA:

1. Elaboração de manual de procedimentos - No que se refere à recomendação de elaboração de manual de procedimentos, é oportuno informar que a Coordenação de Compensação de Créditos e Valores elaborou tutoriais e fluxogramas acerca dos procedimentos adotados na rotina operacional da Coordenação, documentos esses que ora disponibilizamos para conhecimento e análise desse nobre Tribunal de Contas do Estado (docs. 01-08 – frente e verso).

Verifica-se, pois, que as rotinas encontram-se devidamente padronizadas, com processos e procedimentos desenhados e registrados, de forma a não se perder o conhecimento e facilitar a disseminação da informação para futuras equipes.

2. Quantitativo/ dimensionamento de servidores – a análise do e. Tribunal de Contas do Estado se direciona no sentido de que o número de servidores lotados na Coordenação de Compensação de Créditos e Valores seria insuficiente para exercer suas atribuições. Tal ponto merece ser examinado com bastante zelo, uma vez que a atual conjuntura econômica do Estado e do próprio país, nos obriga, cada vez mais, a administrar as contratações realizadas pelo Estado com o máximo de cautela e a devida prudência para que não haja

desobediência as normas reguladoras, mais especificamente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

 $f(x) \in \mathcal{R}$ 

Constant of

Dentro de tal premissa, visando atingir melhores resultados com o máximo de eficácia e eficiência, vimos simplificando fluxos, adotando melhorias administrativas e operacionais, e buscando trabalhar de forma dinâmica e eficiente, de forma que os resultados sejam sempre melhores. Nesse sentido, podemos mencionar os resultados obtidos nos últimos dois anos (2016 e 2017), cujos valores arrecadados, não obstante todas as dificuldades que se apresentaram, foram recordes em relação aos anos anteriores.

É de se destacar, portanto, que os resultados alcançados pela Compensação Previdenciária nos últimos anos foram absolutamente satisfatórios, embora tenhamos trabalhado com a estrutura de pessoal que, segundo tal avaliação, estaria aquém do necessário.

Por fim, há de se notar que a Secretaria da Administração se mantém atenta e dedicada no sentido de que não haja qualquer prejuízo ao bom andamento dos trabalhos e que tão logo sintamos a necessidade de incremento da equipe, o faremos na medida do possível.

3. Concurso Público - No que diz respeito à questão do quadro de pessoal ser composto apenas por cargos de provimento temporário, ratifica-se a preocupação da Administração com a citada situação. Na busca de modificar-se tal cenário, as providências cabíveis no sentido de realização de concurso público já foram tomadas. Ocorre, no entanto, que o processo é moroso, pois além das questões burocráticas de praxe, há necessidade de criação de carreira própria, o que demanda mais tempo, uma vez que envolve, inclusive, alteração legislativa.

Como já mencionado, a proposta e os estudos realizados com a finalidade de realização do concurso público para criação de carreiras de Técnicos e Analistas Previdenciários está em trâmite, foi protocolizado sob o número 0200150008955-0 e está sendo examinado pela d. Procuradoria Geral do Estado.

3º Demora dos órgãos e entidades do Estado para fornecer a CCCV informações ou documentação de seus servidores necessárias ao processo de compensação previdenciária (item 2.3)

- Recomendações:
  - Implementar medidas mais efetivas visando obter junto aos órgãos e entidades do Estado o fornecimento célere dos dados e documentos de seus servidores



imprescindíveis ao suporte dos requerimentos de solicitação da compensação previdenciária ao INSS/RGPS.

É importante esclarecer, inicialmente, que as solicitações de documentos visando à instrução processual são medidas excepcionais, que ocorrem, nos casos em que não é possível, por exemplo, o acesso aos contracheques anteriores à setembro/1994 visando comprovar eventual tempo de trabalho celetista exercido pelo servidor no próprio Estado da Bahia.

Faz-se oportuno mencionar que a Coordenação de Compensação de Créditos e Valores – CCCV sempre atuou ativamente e buscou o apoio integral de todos os órgãos e entidades do Estado visando à célere e eficiente captação dos documentos eventualmente necessários.

Ocorre, no entanto, que, apesar de todas as medidas adotadas, infelizmente, existem casos nos quais os documentos não estão disponíveis por diversas razões, como por exemplo, ocorrências de incêndios, existência de documentos ilegíveis por razão de desgaste decorrente do tempo ou mesmo por não haver uma preocupação anterior dos órgãos na guarda e arquivamento dos documentos dos servidores, como contracheques e Certidões de Tempo de Serviço. Exemplos como os citados são de dificílima solução, no entanto, estamos sempre buscando novos recursos e ideias no intuito de conseguirmos os documentos em questão.

Vale mencionar que as medidas adotadas no sentido da obtenção de documentos são efetivas, no entanto, em determinados casos, como podemos citar, inclusive, o próprio Tribunal de Contas do Estado não há a disponibilidade dos documentos por motivos diversos, o que dificulta muito o trabalho.

É oportuno informar também que a partir do segundo semestre de 2016, conseguimos implementar medidas que reduziram as pendências então existentes em 35% (trinta e cinco por cento). O arquivo de pendências na data em questão era superior à 6.000 processos.

É importante informar que algumas pendências são, até o presente momento, insanáveis, todavia não iremos descartar os processos até que um dia consigamos encontrar alguma solução.

Nesse ponto podemos mencionar ainda, que a Coordenação adota ações no intuito de melhorar a instrução dos processos que terminam por fornecer documentos e informações para instrução dos procedimentos de compensação previdenciária, em especial processos de Averbação de Tempo de Serviço e de Aposentadoria. Um dos trabalhos de parceria



realizado com a douta Procuradoria Geral do Estado resultou na edição das portarias conjuntas SAEB/PGE nº002 e 003, de 27 de abril de 2016, que estabelecem procedimentos sobre a instrução dos processos de aposentadoria, abono de permanência, imunidade de contribuição previdenciária na hipótese de extravio da certidão original de tempo de contribuição emitida pelo INSS, bem como averbação e desaverbação de tempo de serviço dos servidores públicos do Estado da Bahia. Medidas como a citada facilitam o trabalho executado no intuito de promovermos a compensação previdenciária após a aposentadoria do servidor.

#### 4º Morosidade na digitalização dos processos de aposentadoria (item 2.4)

- Recomendações:
- Concluir o projeto de digitalização dos processos de aposentadoria, com a contratação de empresa gráfica especializada, para que os processos pendentes no arquivo previdenciário da SUPREV possam ser disponibilizados a CCCV para requerer a compensação financeira ao INSS/RGPS.

A Secretaria da Administração já está adotando as medidas necessárias visando à contração de empresa especializada para promover a digitalização dos processos de aposentadoria do Regime Próprio dos Servidores Públicos do Estado da Bahia, estando, inclusive, o processo que trata dessa finalidade (protocolizado sob o nº 0200170342533), em trâmite no âmbito da Assessoria de Planejamento e Gestão – APG/SAEB.

# 5º Inexistência de controle na CCCV para aferir os cálculos da compensação efetuados pelo INSS (item 2.5)

- Recomendações:
- Implementar controle na Coordenação de Compensação de Créditos e Valores (CCCV) para aferir os cálculos da compensação elaborados pelo INSS.

Os cálculos das compensações previdenciárias, tanto referentes ao Regime de Origem/INSS – RO quanto ao Regime Instituidor/RPPS, são realizados pelo Sistema COMPREV, criado pela DATAPREV e administrado pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, com base no quanto estabelecido na legislação federal que trata do assunto.

Cabe esclarecer, contudo, que apesar de não haver indício de erros na realização dos cálculos em comento, iremos buscar os mecanismos necessários para criação de um

sistema que nos auxilie na auditoria dos cálculos realizados pelo Instituto Nacional do Seguro Social/INSS.

Salvador, 21 de fevereiro de 2018

Andréa Paula Fernandes da Silva Sampaio

Coordenação de Compensação de Créditos e Valores/SAEB

(Data: 05/08/2015 até 25/05/2017)

Rutinéis de Jesus Lopes

Coordenação de Compensação de Créditos e Valores/SAEB

(Data: a partir de 26/05/2017)

#### **Quadro de Assinaturas**

Este documento foi assinado eletronicamente por:

<u>Gabriel Peregrino Martins</u> Servidor da GEPRO - Assinado em 20/03/2018



Sua autenticidade pode ser verificada no Portal do TCE/BA através do QRCode ou endereço https://www.tce.ba.gov.br/autenticacaocopia, digitando o código de autenticação: A1NDC5NZI3